LEI Nº 0.420, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.961

DISPÕE SOBRE CONSTRUÇÃO DE PONTES E ATERRO.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Januária autorizada a construir, no exercício de 1.962, uma ponte com base de pedras e cimento, na localidade denominada Passagem Benedito Nerys, no córrego Racho da Cruz, na divisa dos distritos de levinópolis e Cônego Marinho.

Art. 2º - Fica, também, a Prefeitura Municipal de Januária autorizada, no mesmo exercício, a proceder à reforma da ponte do córrego de Brejo do Amparo, na passagem do corredor da Ilha.

Art. 3º - Fica, ainda, a Prefeitura Municipal de Januária autorizada a construir um aterro de barro na estrada que vai da sede do distrito de Levinópolis para a localidade de Pitanga, no mesmo distrito.

Art. 4º - As despesas a que se refere esta lei correrão por conta da dotação para "Construção e Conservação de Estradas e Pontes", do orçamento de 1.962.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.962.

Prefeitura Municipal de Januária, de 27 de novembro de 1.961.

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO